Anno de 1843. Terça Feira 2 de Maio Anno XIX. N. 96.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21.
Boa vista e Flores a 3 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

1 Seg. ✠ s. Felippe e s. Tiago App.
2 Terç. s. Malfada V. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
3 Quart. ✠ Invenção de S. Cruz.
4 Quint. s. Monica. Aud. do J. de D. da 3. v.
5 Sext. Conversão de s. Agostinho Aud. do J. de D. da 2. v.
6 Sab. s. João Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
7 Dom. A Maternidade de N. S.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 2 de Abril.

		compra	venda
Cambio sobre Londres 26 d. por 1U	Ouro-Moeda de 6,400 V.	16.200	16.400
« « Paris 350 reis por franco	« « « N.	16.000	16.200
« « Lisbôa 100 por 100 de premio	« « de 4,000	8,800	9.000
	Prata-Patacões	1,860	1,880
Moeda de cobre 2 por cento	« Pezos Columnares	1,860	1,880
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a ¾.	« ditos Mexicanos	1,860	1,880

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua Cheia á 13, ás 8 horas e 45 m. da tard. | Lua nova á 29, ás 4 horas e 35 m. da manh.
Quart. ming. á 21, á 1 hora e 5 m. da m. | Quart. cresc. a 7, ás 6 horas e 5 m. da manh.

Preamar de hoje

1.ª a 6 horas e 51 m. da manhã. | 2.ª a 7 horas e 18 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 25 DO PASSADO.

Officio — Ao inspector do arsenal de marinha communicando, ter sido approvada por S. M. o Imperador a nomeação, que a Presidencia fez de José Alves de Sousa Rangel para director do farol da barra desta cidade.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que mande adiantar dous meses de soldo ao destacamento do corpo de policia, que marcha para a comarca da Boa-Vista; e bem assim ao official, que o vai commandando.—Communicou-se ao commandante geral do corpo de policia.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fasenda, ordenando, que mande abonar por inteiro á administração do correio desta cidade a quantia de 688$ reis, correspondente ás despesas do presente mez, e as demais quantias para as de urgencia, e necessidade, que se houverem de faser nos dous seguintes ultimos meses do exercicio corrente; visto que nem neste mez se podem ellas faser somente com a quantia de reis 535$240, que resta da quota designada no orçamento, nem podem ficar suspensos os trabalhos daquella repartição durante os referidos dous meses.

Ditos — Do secretario da provincia ás camaras municipaes do Recife, Rio Formoso, Santo Antão, Limoeiro, e Goianna, accusando a remessa de exemplares do periodico mensal, publicado na corte pela sociedade auxiliadora da industria nacional, pertencentes aos meses de fevereiro e março do anno passado, e janeiro do corrente; para que lhes dem o destino do costume.

S. Exc. o Sr. Presidente da provincia, houve por bem, por portaria de 29 de abril, prorogar a sessaõ da assembléa legislativa provincial até o dia 6 do corrente.

EXTERIOR.

TRATADOS DE COMMERCIO.

Estão annunciados muitos tratados de Commercio: a França negocia ao mesmo tempo com a Inglaterra, com a União-Allemã, com a Sardenha, com o Brezil, com as duas margens do Prata, com o Chili, &c. &c. A este proposito offerece-se uma questão que certamente será agitada na discussão da mensagem: convirá concluir com as potencias estrangeiras tratados formaes, especiaes, applicaveis a troca de certos productos? convirá subordinar o maneio das nossas pautas das alfandegas aos empenhos contrahidos em virtude d'estipulações diplomaticas? Não seria mais prudente e mais vantajoso preservarmos a propria liberdade completa, não aceitarmos obrigação alguma, e ficarmos sempre senhores das nossas decisões, e dos nossos movimentos em materia d'alfandegas?

Mui bons espiritos não hesitão em pronunciar-se em favor d'esta ultima opinião. Examinando as cousas de perto, não se póde dissimular que ella com effeito se apoia em considerações solidas.

O primeiro inconveniente dos tratados de commercio é o de obrigar as partes, se não para sempre, ao menos por um tempo assaz longo. Ora, nada ha mais movel do que a situação d'um mercado. Applicar regras fixas e permanentes a uma ordem de factos essencialmente mudaveis, é expôr-se infallivelmente a perturbações, a crises, porque é obrar ao revez do bom senso, e da natureza das cousas. Sendo um tratado de commercio um contracto Synallagmatico, em todo o rigor da expressão, uma vez concluido, não é dado resilir mais dos empenhos contrahidos, embora haja interesses nacionaes profundamente lesados; e note-se que sempre ha interesses lesados por um tratado de commercio! Com effeito, estes tratados repousão sobre um systema de compensações; elles não estipulão vantagens sem impôr sacrificios equivalentes. Com effeito, é mister que ambos os contractantes ganhem com elle. Ora, nada é mais difficil do que pôr a balança a ouro e fio em semelhante negocio. A reciprocidade perfeita é uma utopia. O mais habil sempre sabe partir para si o melhor quinhão. Donde se segue que ao cabo de certo tempo algum dos dous vêm a conhecer pelas consequencias que se succedem, que deu muito mais do que recebeu. Esse acha-se desde logo collocado na alternativa, ou de faltar á sua palavra o que é uma deshonra, ou de assistir com os braços encruzados ao complemento dos seus erros, o que é ridiculo, e um ridiculo que custa caro.

Ainda quando fosse possivel realisar-se completamente na practica, o principio de *reciprocidade* que serve de baze e de pretexto aos tratados de commercio, poder-se-hia com bom direito contestar a utilidade de taes tratados. Pois o que quer dizer uma exacta ponderação de perdas e de ganhos, de concessões e de vantagens? Em que modifica isso a situação geral d'um paiz? Em nada absolutamente. É deslocar os termos d'essa situação, e não mudá-la. Se o paiz padece, esse remedio não o sarará: o enfermo terá de voltar ao seu leito de dôr, e nada mais. Se o paiz prospéra, um tratado de commercio bazeado n'uma completa reprocidade (pois é sempre n'esta hypothese que discorremos) nada acrescentará á sua prosperidade. Só lhe tirará uma parte da sua liberdade futura.

Mas, tornamos a repetir, a reprocidade perfeita é uma chimera. Embora exista ella no momento da conclusão do tratado, o genio particular de cada um dos dous povos contractantes, a natureza do seu sólo, ou do seu clima respectivo, o desenvolvimento das suas condições agricolas ou industriaes, mil elementos diversos tenderão incessantemente a destruir o equilibrio, de maneira que ao cabo d'algum lapso de tempo bem curto, um dos dous terá necessariamente de perder com a continuação d'esse estado de cousas; e todavia cumprirá que se resigne a elle até a expiração do termo fixado, quando o ha. Chegado esse termo, ainda a cousa é difficil de resolver; porque então quer se que a convenção dure tanto mais quanto maiores são as vantagens que se acha em fazê-la durar. Assim foi que a união Allemã desgostou profundamente a Hollanda, não querendo renovar o tratado de commercio que expirou em dezembro de 1841. Assim é que o Brazil não ousa presentemente recuzar a Inglaterra a renovação do tratado que expirou desde o mez de novembro p. p., com quanto lhe seja esse tratado muito prejudicial.

O Brazil teme o ter de expiar dentro em pouco tempo a firmeza de que daria uma próva, declarando-se pela negativa. Quem acreditará que se Portugal não tivesse estado sujeito a um constrangimento moral, teria deixado por tanto tempo pezar sobre si as consequencias do tratado de Méthuen que o têem arruinado e empobrecido por dez gerações successivas? Fáriamos nós mesmos hoje com os Estados-Unidos o tratado de 1822, esse tratado que deu á nossa marinha um golpe de que ella ainda não se restabeleceu? Elle devia durar apenas alguns annos; e ha mais de vinte que existe, apezar de todo o mal que nos tem feito; e isto porque? porque o Governo Francez teme reprezalias. É certo que elle tinha o direito de rompê-lo, bastando para isso, nos termos das convenções estabelecidas, intimar a sua intenção ao Governo Americano seis mezes antes. Mas como o Governo Americano tem todo o interesse em que o tratado se perpetue, levaria muito a mal que a França o fizesse cessar, e vingar-se-hia d'ella. Ao menos assim se pensa, e n'esta supposição abstemò-nos, com grave prejuizo da nossa marinha, de dar um passo que os processos fiscaes ultimamente adoptados pelos Estados-Unidos têem todavia assaz justificado d'antemão.

Mas tal é o effeito d'esses contractos que se chama tratados de commercio, que serião obrigações a que depois é mui difficil escapar. Estes poucos exemplos citados entre mil assaz o demonstrão.

Os tratados de commercio teem um inconveniente ainda mais grave; e vem a ser que nos expõe a rigores da parte dos paizes que se achão excluidos dos arranjos particulares que fasemos com tal ou tal potencia; de sorte que para nos assegurar-mos da alliança desta, alienamos as boas disposições de muitas outras. Ha pouco tivemos em nós mesmos a prova disto. A convenção de 16 de julho de 1842, que nos valeu até os favores exclusivos da Belgica, excitou o ciume da união Allemã e atrahiu uma verdadeira prohibição sobre as nossas industrias de Pariz.

Finalmente, devendo os tratados de commercio ser assignados logo pelo Rei, daõ lugar algumas veses a serias difficuldades politicas. Podem deixar de ser approvados pelas camaras, e então acontece uma de duas cousas, ou trazer isso algum desar á assignatura Real, ou ficarem as camaras coactas, violentadas na liberdade do seu voto. No primeiro caso, compromette-se a autoridade do chefe do estado aos olhos dos governos estrangeiros. Embora se diga que nada lhes deve parecer definitivo antes da sanção parlamentar; nem por isso é menos verdade que o poder Real acha-se publicamente desautorisado; ora, um poder desautorisado é um poder que perde necessariamente a força moral, a influencia e a consideração. No seguinte caso, a independencia do poder legislativo curva-se murmurando ao constrangimento que se lhe faz soffrer, e se hoje cede, pode-se ter a certesa que é com a condição de indemnisar-se amplamente amanhã dessa concessão sem espontaneidade. Vê-se pois que nas duas hypotheses ha um perigo pouco mais ou menos igual.

Quererá isto diser que cada paiz deva concentrar-se em si, e que nada possa mudar ao seu regimen de alfandegas? Tal inducção seria absurda. Um regimen de alfandegas é essencialmente modificavel; com a differença de que no systema opposto ao dous tratados de commercio cada qual modifica as pautas segundo o seu interesse sobre tudo, e naõ em attenção ás exigencias mais ou menos admissiveis de um governo estrangeiro que tem as mais das veses um interesse contrario ao paiz. Neste systema cada um obriga-se só para comsigo. As pautas conservaõ toda a sua elasticidade. Se se commette um erro; se se julga mal á primeira vista a situaçaõ e as forças de uma industria ha a liberdade de desfaser-se immediatamente o que se fez, e de aproveitar-se os preceitos da experiencia. Quando um paiz não se tem empenhado formalmente para com outro, est'outro naõ póde queixar-se das mudanças que occorrem, e que tem sempre o caracter de medidas geraes. Emfim, operaõ-se estas mudanças directamente por via do corpo legislativo, sem que a coroa tenha de compromettter-se em actos diplomaticos que se arriscão a ser invalidados ao depois por uma maioria de espheras pretas.

Taes são pouco mais ou menos as rasões dos que contestarão como principio a utilidades dos tratados de commercio. Estas rasões naõ deixão de ter força; e a unica objecção que se lhes poderia oppor, é a seguinte: que neste systema far-se-hia aos povos estrangeiros concessões gratuitas, entretanto que no systema dos tratados de commercio os povos estrangeiros naõ se aproveitaõ das diminuições das pautas que se faz no proprio paiz, sem concederem outras analogas no seu. Porem esta objecção naõ é mais do que especiosa. Nenhum obstaculo haveria para que o governo do paiz, quando julgasse conveniente diminuir certos direitos, se entendesse de ante-mão com os paizes que mais houvessem de lucrar com essa diminuição, afim de obter algumas vantangens em retorno. Para isso, não ha necessidade alguma de redigir laboriosamente tratados, de assignar compromissos solemnes, e de faser intervir todo o apparato da diplomacia. Tudo se consegue por arranjos muito mais simples na forma, e esses arranjos que se revelão em cada paiz por actos legislativos feitos separadamente, só duraõ em quanto ha de uma e de outra parte vantagem em faze-lo durar. Este systema é duplicadamente bom, neste sentido que só se concede o que naõ ha interesse em recusar, e não se compra nenhum dos favores que os outros concedem. Pelo contrario procedendo-se por tratados positivos, taes como os de que a historia abunda, tem cada qual contra si a incertesa de mercadejar com papalvos, e demais a impossibilidade de eximir-se de obrigação que tem recebido uma consagração official. (*La Presse.*)

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Continuação da Sessão de 10 de março.

O Sr. Aguiar: — (continuando.) Senhores, quando se trata de uma questão de tão alta importancia; quando se tem de discutir uma medida que em suas consequencias toca a todos os membros da associação brazileira; quando se tem de adoptar uma lei que affecta immediatamente as regas inviolaveis da propriedade ou o uso deste direito; que tende a diminuição dos ordenados marcados aos empregados publicos que devem ser olhados como alimentos; que concede a emissão de papel-moeda sem limitação; que, em summa, diz respeito aos primeiros fundamentos da ordem social, estou persuadido de que toda a prudencia, toda a meditação, toda a calma, são necessarias, não para que absolutamente escapemos de erros, porque o erro é partilha da humanidade, mas para fazermos sentir aos nossos constituintes, á nação inteira, que desejamos acertar, e que só por força da necessidade exigimos o sacrificio de parte de seus bens, onerando-a de novas imposições. Se pois a materia é tão grave; se ella exige a mais seria reflexão e a mais ampla discussão, como poderemos conseguir isto adoptando a simples formula de uma resolução, circumscrevendo-nos aos estreitos limites de uma só discussão? Alguns de meus nobres collegas tem declarado que precisão de tempo para meditar e formar os seus votos; eu, provavelmente por muito curto e por ser dotado de uma intelligencia summamente acanhada, acho-me nas mesmas circunstancias; e, a não passar a emenda, ver-me-hei coagido, ou a prestar o meu assentimento a uma medida que talvez a reflexão me levasse a rejeitar, ou a impugnar e negar-lhe o meu voto, quando a necessidade e utilidade publica, bem pesadas pela prudencia, me ordenarião de prestar-lhe todo o meu debil apoio. Assim, já se vê que é unicamente por interesse do paiz que eu desejo que a proposta seja considerada como decreto.

Sr. presidente, olhando eu esta questão como puramente de ordem, não penso ter-me constituido em opposição, combatendo e apartando-me do pensamento do governo ou dos meus nobres collegas que são ministros da fazenda e marinha. Penso que a camara não a tem considerado como questão ministerial, e nem haveria razão para que assim o fizese, porque nenhum dos membros que tem tomado a defensiva da emenda procura supplantar um pensamento justo do governo; nenhum até agora tem pretendido impugnar o *deficit*, e por consequencia os meios de suppri-lo; mas trata-se unicamente da escolha desses meios; trata-se apenas de escolher d'entre os males o menor, e para se obter este fim tão justo é que elles e eu desejamos a adopção da emenda, afim de que a nossa decisão final seja sellada com o cunho da madureza e da reflexão. Bem longe de uma tal demora offender os interesses do governo, eu creio ao contrario, que ella lhe é toda benefica. Não offende, porque quatro ou oito dias mais que se consumão na discussão do credito não é certamente um tempo tão consideravel que vá embaraçar o curso da administração, nem priva-la dos necessarios meios pecuniarios, tanto mais quanto o nobre ministro da fazenda já declarou que o credito pedido é para pagamento de serviço e despezas já feitas; ao contrario; lhe é benefica, porque o maior espaço de tempo que exigem tres discussões dará lugar a escolher-se um meio menos oneroso de se poder verificar o credito, e por consequencia menores embaraços encontrará o governo em sua execução; dará lugar a que, seguindo elle o systema de fraqueza que protestou adoptar logo depois de sua organisação, faça conhecer ao

corpo legislativo, com suas amplas explicacões, a razão da necessidade, a inevitabilidade do sacrificio, procedimento este que terá de grangear ao actual gabinete a confiança e boa vontade d'quelles que esperão por factos para o julgarem.

Quando um nobre membro, supplente pela provincia do Rio de Janeiro, fallou com tanto calor sobre a questão, e até pareceu enxergar incoherencia no procedimento de meu nobre amigo pela provincia de Pernambuco, que fallou em segundo lugar, notando que elle, tendo em outras occasiões adoptado a concessão de creditos por simples resoluções, agora se pronunciasse pela formula decretal, entendi que o honrado supplente se propunha a exibir razões que convencessem a camara da iniquidade da emenda; porém, senhores, observei que o meu illustre collega apenas se limitou a procurar confutar algumas opiniões, deixando de parte a questão principal que reclamava os seus talentos, e com pasmo lhe ouvi dizer em suas deducções que — as leis são feitas por tres poderes do estado, o legislativo, o executivo e o moderador!...

O Sr. Pereira da Silva faz um signal affirmativo com a cabeça.

O Sr. Aguiar. — Oh! senhores, ou eu nada entendo da constituição, ou o nobre deputado está em erro, em erro mui vital! Eu entendia e ainda entendo que o legislativo, executivo e moderador são, com effeito, poderes do estado, mas estou persuadido de que sómente o poder legislativo póde fazer leis, e que esse poder se compõe das duas camaras e do Imperador, como chefe supremo da nacão e seu primeiro representante exercendo o poder moderador! Não sei que o poder executivo tenha alguma parte na confeicão das leis, e por isso permitta me o meu illustre collega que não dê como verdadeiros os seus principios, que, conforme o meu entender, destroem preceitos constituionaes que, mesmo a serem adoptados, transtornarião tudo quanto até aqui temos de positivo no systema do governo representativo a que obedecemos; e sem duvida estou mais inclinado a crer que existe antes algum equivoco nessa desencontrada intelligencia do que proposito ou conviccão de um erro para o qual se não poderia reclamar, e menos conceder a menor desculpa.

Pensou o nobre deputado encontrar, como já disse, incoherencia no procedimento de meu nobre collega por Pernambuco, que entendeu dever sustentar a emenda, havendo em outra occasião concordado na decretacão de credito por meio de resolucão. Vejo que é muito penetrante o nobre deputado, porque descobre incoherencia onde realmente não existe, ou então o meu illustre amigo não foi bem comprehendido. Elle disse que em outras occasiões, tocando os trabalhos parlamentares ja o seu termo, e não havendo tempo necessario para se discutir com pausa leis de semelhante natureza, não se podendo examinar com todo o cuidado possivel medidas que reclamão seria meditacão, e não querendo collocar o governo do paiz nos graves embaracos em que se acharia com a falta de um semelhante acto legislativo, tinha concordado na discussão por meio de uma resolução, como remedio necessario e urgente, e não porque entendesse que essa devesse ser a formula a seguir; mas que actualmente quando estamos no principio do terceiro mez de sessão, quando uma outra deve seguir-se, nenhuma razão ha para que se não emendem faltas que a necessidade obrigou a commetter, nenhuma razão póde justificar a precipitacão de uma discussão tão momentosa, e cuja decisão devendo ser sempre um mal para o estado, póde esse mal, pela irreflexão, tornar-se muito maior e inteiramente fatal

Assim entendido o pensamento de meu illustre amigo, creio que se não poderá dizer, com razão, que o seu procedimento revela incoherencia, e eu me julguei obrigado a dar esta explicação porque, mal interpretado pelo nobre deputado, e mesmo se lhe tendo emprestado proposicões que não são suas, talvez com o intuito de combate-las, o meu amigo não tinha mais a palavra para poder repellir essas insinuações e arredar de si o injusto ferrete de incoherente.

Senhores, se tivessemos de approvar uma pensão ou de votar a respeito de uma questão de mediocre interesse, eu não me opporia a que houvesse uma só discussão, porque, finalmente não ha razão para que se não economise tempo em cousas dessa natureza: mas, quando se trata de tributar, e tomar deliberacões sobre questões tão melindrosas, toda a discussão é pouca, toda a reflexão é necessaria.

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro ainda procurou justificar a desconveniencia da emenda com o facto de já se ter ha mais tempo distribuido o parecer da illustre commissão de fazenda, concluindo daqui que cada um de nós já devia estar preparado para a questão. Tambem não acho solidez nesta razão bem especiosa, porque o nobre deputado sabe que nós temos sempre para ordem do dia differentes objectos sobre os quaes tambem havemos de formar o nosso juizo, e por isso não admira que uma questão de tanta magnitude não esteja ainda bem estudada, bem meditada: nem todos podem ter uma intelligencia tão vasta e tão feliz que com facilidade possão comprehender esses altos assumptos; nem todos podem ser tão versados nessas materias e tão habeis que possão proceder da mesma maneira que o nobre deputado, que, apenas entrado nesta casa ha tres ou quatro dias, já se acha cabalmente habilitado para discutir e votar sobre o negocio mais interessante que a camara tem sujeito a sua escrupulosa consideração.

Sr. presidente, eu não tencionava tomar parte nesta discussão, porque sobre ella já havião fallado os mais eminentes oradores da camara; porém a obrigacão em que me vi de rectificar as opiniões de meu amigo e collega por Pernambuco, mal interpretadas e essencialmente envertidas, me fez quebrar o protesto e preencher da maneira que me foi possivel um dos fins a que me propuz.

Voto, portanto, pela emenda, e contra o parecer, na parte que lhe diz respeito.

Alguns Srs. Deputados cedem a palavra para se votar.

Julga-se a questão discutida, e decide-se por grande maioria que se trate da materia em resolucão.

Entra por conseguinte em discussão o 1.º artigo da resolucão.

Falla sobre a materia do credito o Sr. Ferreira Franco, e a discussão fica adiada pela hora.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta da 37.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 26 de abril de 1843.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada acharão-se presentes 20 Srs. deputados, faltando os Srs. Mello, Machado Rios, Pereira de Brito, Paula Mesquita, Baraõ de Suassuna, Mello Cavalcanti, Dantas, Beltraõ, Lopes Gama e Figueiredo. Tomou assento o Sr. Joaquim Manoel Vieira de Mello.

O Sr. vice-presidente declarou aberta a sessão: foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Um requerimento da irmandade de Santa Anna, erecta na igreja da Madre de Deos, pedindo poder continuar na posse dos dous armasens que fasem parte do seu patrimonio: á commissaõ de legislação. Outro de varios cidadãos pedindo providencias contra a intelligencia, que daõ os arrematantes do imposto de 2$ reis por cabeça do gado vacum, que se consome, ao § 9. do artigo 3. do capitulo 2. da lei provincial de 8 de junho de 1836: —á mesma commissaõ.

Outro de João José de Oliveira Maciel, pedindo o pagamento do ordenado, que lhe compete, durante o tempo, em que regeo interinamente a cadeira de primeiras letras da villa de Santo Antão: —á commissão de ordenados.

Foi approvado o parecer adiado da commissão de negocios das camaras acerca das posturas da camara municipal de Garanhuns. Ficou adiado o seguinte parecer da commissaõ de legislaçaõ: —A commissaõ de legislação vio a petição do official maior da secretaria desta assembléa, em que pede, que se lhe marque não só os emolumentos, que deve perceber pelas certidões, que passar as partes, em rasão de não haver lei ou regulamento por onde se deva dirigir, como tambem que se lhe declare, se deve passar as certidões em virtude de despacho ou independentemente delle. A commissaõ pois, á vista das rasões expendidas pelo peticionario, acha bastantemente injusto, que percebendo todos os empregados de secretarias etc. emolumentos pelas certidões, que passão, não seja isso tambem extensivo ao official maior da secretaria desta assembléa; porem, como naõ exista lei ou regulamento, por onde se deva dirigir o referido official maior na exigencia desses emolumentos, he de parecer, que se devolva o requerimento do peticionario a commissão de policia, para em tudo dar-lhe a devida consideraçaõ, quando organisar o regulamento da secretaria desta assembléa. Sala das commissões 26 de abril de 1842.—*Affonso Ferreira—Lopes Neto.*

Foi approvado o parecer adiado da dita commissaõ sobre o requerimento de João Anastacio de Mello.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ do projecto de lei do orcamento municipal. Foi rejeitada a emenda adiada do Sr. Faria ao § 1. art. 10. Os artigos 11. 12, 13, 14, e 15 foraõ approvados. Ao 16 veio a mesa a seguinte emenda do Sr. Domingues ao § 1., que foi apoiada: — eleve-se o ordenado do secretario á 200$ reis: — encerrada a discussão foi approvado o artigo, e rejeitada a emenda

Os artigos 17, e 18 forão approvados. Ao 19 vierão á mesa as seguintes emendas, que forão apoiadas:—do Sr. Pereira de Carvalho ao § 9. —supprimão-se as palavras—com exepção até o fim:—do mesmo Sr. ao § 11—supprimão-se as palavras—inclusive até o fim:—do Sr. José Pedro § aditivo com applicação a receita da camara de Olinda:—cada canôa pagará por cada vez, que condusir a agua do Varadouro 240 rs. Esta renda será applicada em proveito do pantano, e para concerto das ruas, e fontes publicas, inclusive a cacimba do Monte, ficando a camara autorisada a contractar com o respectivo proprietario o seu melhoramento: salva a redacção:—do Sr. Faria ao § 9.—depois da palavra—Olinda—accrescente-se—por estarem incluidos na receita provincial.

O Sr. Pereira de Carvalho retirou a sua emenda ao § 11, e substituio-a por est'outra:—supprimaõ-se as palavras—inclusive até Olinda:—do Sr. Carneiro da Cunha suppressiva, e additiva ao § do Sr. José Pedro:—depois de 240 diga-se—esta renda será applicada para os reparos do Varadouro, e pontes publicas; e não podendo-se-lhe dar outro destino: salva a redacção:—encerrada a discussão, foi approvado o artigo com o § aditivo do Sr. José Pedro, e rejeitadas as emendas.

Dada a hora o Sr. Lobo mandou o seguinte requerimento:—requeiro a prorogacaõ da sessaõ por meia hora á fim de passar a segunda discussão do projecto municipal:—approvado.

Continuou a discussaõ. O artigo 20 foi approvado. Ao 21 o senhor José Pedro mandou a seguinte emenda. — supprima-se o artigo 21:—foi apoiada, e rejeitada e approvado o artigo. O vinte e dous foi approvado. Ao 23 veio á mesa a seguinte emenda do Sr. José Pedro:—suprima-se o artigo 23:—foi appoiada, rejeitada, e approvado o artigo. O 24 foi approvado; e passou o projecto em segunda discussaõ.

O Sr. Rebello mandou a mesa o requerimento seguinte:—requeiro a urgencia, para que entre em terceira discussaõ na primeira sessão seguinte o projecto n. 4 de 1840 com preferencia á outro qualquer; sendo para isso dado para ordem do dia:—foi appoiado, e approvado.

O Sr. vice-presidente deo para ordem do dia a continuação da de hoje, e terceira discussaõ do projecto n. 4 de 1840; e levantou a sessão pelas duas horas e meia da tarde.

Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, vice-presidente—*Francisco João Carneiro da Cunha*, 1.º secretario—*Antonio José de Oliveira*, 2.º secretario.

Acta da 38ª sessão ordinaria da assemblea legislativa provincial de Pernambuca em 27 de abril de 1843.

Presidencia do Sr. Paula Lacerda.

Feita a chamada, achão-se presentes 24 Srs. deputados, faltando os Srs. Barão de Suassuna, Manoel Cavalcanti, Dantas, Beltrão, Pereira de Brito, Paula Mesquita, e Machado Rios.

O Sr. Vice Presidente declarou aberta a sessão; foi lida, e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Foi approvado o seguinte parecer da commissão de negocios das camaras: — A commissão de negocios das camaras, examinando attentamente os tres artigos addicionaes as posturas municipaes da cidade do Recife, he de parecer, que entrem em discussão; sendo elliminado o 3.º

Paco da assembléa legislativa provincial de Pernambuco 27 de abril de 1843.—*Oliveira*, *Souza Leão.*

Foi tãobem approvado o seguinte da commissão de ordenados: — A commissão de ordenados, attendendo ao requerimento do cidadão Manoel Lopes Vianna, e tendo a vista as informações da thesouraria das rendas provinciaes, he de parecer, que se remetta o dito requerimento ao Exm. Presente da provincia, á fim de o tomar em consideracão, marcando ao supplicante uma gratificação, correspondente ao servico, que prestára na qualidade de inspector interino do assucar, tirada da quota marcada para as despesas eventuaes no proximo anno financeiro.

Paco d'assembléa legislativa provincial de Pernambuco 26 de abril de 1843.—*Leal*, *Pereira de Brito.*

Foi julgado objecto de deliberação, e a imprimir o seguinte da commissão de commercio, agricultura, e artes: — A commissão de commercio agricultura e artes examinando acuradamente a peticão do cidadão o bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão que de novo lhe foi devolvida, attendendo a utilidade eminente, e incalculavel que resultará sempre á provincia da traducção de obras que sirvão a saturar o processo agricola dos meios de que está incado, e reconhecendo o subido merito da memoria de Mr. Rohr, cuja traduccão he pelo peticionario offerecida, posto a não tenha debaixo de suas vistas: todavia he de parecer que esta assembléa a quem cumpre zelar e promover taes interesses ordene a traduccão da referida memoria debaixo das condições expostas na seguinte resolução que tem a commissão a honra de offerecer a consideração da assembléa.

A assembléa legislativa provincial resolve.

Art. 1. Fica o governo autosisado a dar ao bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão a quantia de um conto de reis pela traducção completa da obra de Mr. Rohr sobre a cultura do algodão, sendo a mesma traducção acompanhada das illustrações necessarias.

Art. 2. O traductor terá direito ao referido premio de um conto de reis logo que apresentar a traduccão convenientemente illustrada, sendo a mesma submettida a approvacão de uma commissão que será nomeada pelo presidente da provincia.

Art. 3. Será impressa com a traducção o juizo da commissão devendo ser impresso e vendidos por conta dos cofres da provincia tres mil exemplares, dos quaes terá o traductor direito a um terço.

Art. 4. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões 25 de abril de 1843.—*Carneiro da Canha.* —*Costa.*

Teve igual destino o seguinte, assignado por varios Srs. deputados: —

A assembléa provincial de Pernambuco decreta.

Art. 1. Para mais prompta conclusão das duas estradas drovinciaes até Santo Antão, e Pão d'Alho, he o Presidente da provincia autorisado a mandar proceder a arrematacão dos lancos, que faltarem, pela forma seguinte:

Art. 2. O importo de qualquer lanco arrematado será dividido em duas quantias, uma para ser paga a prazos segundo as coudicões do contracto, e outra licará constituida divida provincial vencendo os juros de 6 por cento ao anno até real embolso

Art. 3. Tanto os juros como o respectivo capital será devido do dia em que a obra fôr entregue ao governo nos termos da lei provincial n. 9 art. 9. § 4.

Art. 4. As prestações que houverem de vencer juros não excederaõ de trezentos contos, e o seu pagamento, bem como o dos juros, será concluido no espaco de 6 annos da data desta, se não fôr possivel antes.

Art 5. Os arrematantes ou impreiteiros, que em razão desta lei se constituirem credores da fazenda provincial, receberáõ um titulo de divida, em forma de letra, assignada pelo inspector da thesouraria com o procurador fiscal, e negociavel por indoço.

Art. 6. O Presidente da provincia dará o regulamento necessario para a boa execução da presente lei, ficando revogadas as disposições em contrario.

Paco da assembléa provincial de Pernambuco ...de abril de 1843.—*Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.—José Bento da Cunha e Figueiredo.—Antonio Baptista Gitirana.—Paula Lacerda.—Francisco Domingues da Silva.—Lourenço Bizerra Cavalcanti de Albuquerque.—João Baptista Pereira Lobo Junior.—Bernardo Rebello da Silva Pereira.—Antonio Gomes Leal.—Lopes Gama.—Carneiro da Cunha.—Barros Cavalcanti.—Pinto de Almeida.—J. M. C. Rocha Wanderley.—Antonio José de Oliveira.*

Foi approvado o seguinte requerimento do Sr. Lopes Neto: — requeiro urgencia para se discutir o projecto n. 15 do corrente anno, que está em ordem do dia, de preferencia á outra qualquer materia. Foi tãobem approvado o seguinte do Sr. Carneiro da Cunha: — requeiro, que a commissão de legislacão dê com a possivel urgencia o seu parecer acerca dos titulos, que da camara de Olinda forão remettidos, sobre a posse, que diz a mesma ter nos alagados, ou pantano de Olinda. Foi lido um officio do Sr. secretario da provincia participando, que o Exm. Presidente da provincia esperava pela commissão, que tem de levar á sanccão os actos legislativos desta assembléa, hoje pela uma hora da tarde no palacio da sua residencia: sciente.

O Sr. Vice Presidente nomeou o Sr. Leal em lugar do Sr. Lobo, que declarou não poder fazer parte da commissão.

ORDEM DO DIA.

Passarão em 2.ª discussão os projectos ns. 15, e 7 do corrente anno, e em 3.ª o de n. 4 de 1840.

Entrou em 2.ª o de n 9 deste anno, veio á mesa a seguinte emenda do Sr. Figueiredo, que foi apoiada: - supprima-se o art 1.º: — foi approvada, e rejeitado o art. Ao art. 2. vierão as seguintes emendas, que forão apoiadas: — do Sr. Faria — suprima-se o art 2.º: —do Sr. Lopes Gama substitutiva ao art.—Fica encorporada ao municipio da cidade do Recife toda a parte da freguezia da Boa-vista, que actualmente pertence ao municipio de Olinda, assimcomo a freguezia do Poco da Panella; e á esta fica pertencendo a parte da freguezia da Boa-vista, que comprehende o terreno desde a estrada da camboa de Santa Anna, seguindo a estrada da ponte de Uchôa para a Cruz de Almas das Moças, e d'ahi a outra Cruz de Almas até o riacho Agua-fria, servindo a estrada de divisão: e ficando por tanto pertencendo á freguezia da Boa-vista todas as habitacões, que estiverem á direita da mesma estrada; e á do Poço as que estiverem á esquerda. A arreca-

dacão da decima dos predios urbanos desses lugares assim divididos ficará sendo feita pela collectoria da cidade de Olinda : — do Sr. Lopes Neto — A divisão dos municipios de Olinda e Recife será pelo lado do isthomo ao forte do Buraco , e pelo lado do continente a camboa da Tacaruna até a ponte do Maduro , e dahi pela estrada do Rozarinho até a Cruz das Mocas, e desta pela Cruz das Almas , e estrada do Arraial e beco do Quiabo a povoacão do Monteiro até a levada do engenho ; ficando pertencendo ao municipio do Recife todo o territorio , que fica á esquerda dessa linha divisoria , e ao de Olinda o territorio da direita : — encerrada a discussão , foi rejeitada a emenda do Sr. Faria' e approvada a do Sr. Neto , ficando prejudicado o art. , assimcomo a emenda do Sr. Lopes Gama ; e passou assim o projecto em 2.ª discussão. O Sr. Lopes Gama , como orador da deputacão , que foi levar os actos legislativos á S. Ex. o Sr. Presidente da provincia participou tel-os o mesmo Sr. recebido , e declarado, que os tomaria em consideração : — inteirada.

Passou em 2.ª discussao o projecto n. 13 deste anno. Entrando em 3.ª discussão o n. 22 de 18 0 vierão á mesa as seguintes emendas : — do Sr. Mello — o ordenado do mordomo será de 450$ rs. : salva a redaccão : — do Sr. Neto — requeiro o adiamento da discussão até que se apresente o projecto de estatutos do collegio dos orfãos : - do Sr. Faria ao art. 1.— depois das palavras — por anno — accrescente-se — e o do professor de instruccão primeira do mesmo collegio será de 700$ rs. : salva a redaccão. Encerrada a discussão , foi approvada a emenda do Sr. Mello , e rejeitadas as demais , e passou o projecto em 3.ª discussão.

Forão apoiados , e approvados os seguintes requerimentos : — do Sr. Oliveira — requeiro a urgencia para que entre em 3.ª discussão amanhã o projecto n. 13 deste anno : — dos Srs. Gitiranna , Pinto d'Almeida , Pereira de Carvalho , e Souza Leão — requeremos urgencia para que o projecto n. 7 deste anno seja dada para 3.ª discussão : — do Sr. Lopes Neto — requeiro a urgencia para entrar na ordem do dia o projecto n. 15 do corrente anno : — do Sr. Lobo — requeiro a urgencia da 3.ª discussão do projectto de lei do orçamento municipal.

O Sr. Vice Presidente deo para ordem do dia a continuação da de hoje , e 3.ª discussão dos projectos , de que tratão os mencionados requerimentos e das posturas de Garânbuns ; e levantou a sessão das duas horas.

Francisco de Paala Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, Vice-presidente. — *Francisco João Carneiro da Cunha*, 1.º secretario.—*Antonio José de Oliveira* , 2.º secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA.

Dia 26 de abril.—N.º 33.

Illm. Sr. — Tendo a assembléa legislativa provincial deliberado enviar uma deputacão ao Exm. Sr. Presidente da provincia , a qual deve apresentar as leis que tem de serem sanccionadas : assim o communico a V. S. para levar ao conhecimento do mesmo Ex. Sr. , a fim de se dignar marcar dia , hora , e lugar para a sua apresentacão.—Ao secretario da presidencia.

Dia 27 de abril.—N.º 34.

Illm. Sr. — A assembléa legislativa provincial resolveo , que se enviasse o requerimento incluso do cidadão Manoel Lopes Vianna , ao Exm. Sr. Presidente da provincia , para se dignar tomal-o em consideracão , marcando ao supplicante uma gratificação correspondente ao servico que prestou na qualidade de inspector interino do assucar , sendo a dita gratificação paga da quota marcada para as despesas eventuaes no proximo anno financeiro : o que V. S. se servir levar ao conhecimento do mesmo Exm. Sr.—Ao secretario da presidencia.

Publicação a pedido.

Ill.mo Sr. Não podendo sugeitar-me a decisão do Ex.mo Ministro da Guerra em avizo de 4 do p. passado , que em lugar dos vencimentos que me cabem como tenente coronel Commandante do batalhão de Infanteria de G. N. destad desta Cidade , me reduz ao soldo, e mais vantagens de capitão reformado pela nova tabella , por ser tal decizão contraria a lei de 18 de agosto de 1831 art 133 ; mas por outra parte sendo do meo rigoroso dever não abandonar , meo posto por mais desfavorecido que seja eu o para prestar todo o servico ao Governo da Provincia em quem deposito toda a confiança; communico em consequencia a V. S.ª afim de levar ao conhecimento do Ex.mo Sr. Barão Presidente , que de bom grado me resigno ao soldo que tenho pela tabella antiga na qualidade de capitão reformado até que a Assembléa Geral a quem vou recorrer decida difinitivamente a respeito contentando-me em caso de negativa com servir a patria , que a todos os meos sacrificios tem direito. Deos guarde a V. S.ª Quartel do commando do batalhão de infantaria de G. N. destacado nas 5 Pontas 26 de abril de 1843.— Ill mo Sr. Antonio Pedro de Sá Barreto , commandante das Armas — *Antonio Lins Caldas*, tenente-coronel commandante.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 29.......... 8:365$956

Descarregão hoje 2.

Brigue — *Treasurer* — cerveja, batatas, prezuntos , agoardente , e genebra.
Mistico — *Polanno* — vinhos, e alpista.

Resumo da exportacão da provincia de Pernambuco para fora do imperio no mez de abril do corrente anno : a saber.

Algodão	saccas	1,373	com	7,140 @ 27 lib.
Assucar	caixas	2,483		
	feixos	102		
	bar.cas	8,618	com	211,591 @ 4 lib.
	saccos	2,904		
	car. e lat.	70		
Agoardente	pipas	62		
	quart.	18	com	12,478 canadas
	barris	39		
	garraf.	4		

Arroz , alqueires.	46 ½
Couros salgados.	1,196
Chifres	1,800
Cobre velho.	1,664 lib.
Café.	10 @.
Doces.	1,318 lib.
Farinha de mandioca.	1,117 alq.
Fumo	40 @.
Mel, 2 barris.	52 canad.
Madeiras, paos e taboas.	354
Obras de prata	576 oitavas.
Sola e vaqueta, meios.	4,589
Tatajuba.	20 @@.
Moeda. Rs.	19:470$960
Generos miudos &c.	1:797$868
Valor da exportacão	513:469$893
Valor dos direitos	50:686$317

Sahirão 18 embarcações , sendo 1 brazileira, 7 inglezas , 1 franceza, 4 portuguezas, 1 americana , 2 austriacas, 1 sueca, e 1 hamburgueza , tripulados por 259 pessoas , e contendo 5683 ¾ toneladas.

Exportação de abril de 1842.

Algodão.	2.399	@ 1 lib.
Assucar	235,823	@ 27 lib.
Agoardente	31,516	canad.
Couros salgados.	6,030	
Chifres.	11,322	
Moeda. Rs.	10:091$100	
Valor da exportação.	467:409$831	
Dito dos direitos.	49:966$158	

PRAÇA DO RECIFE 29 DE ABRIL DE 1843.

Revista mercantil.

Cambios — Houverão transacções regulares a 26 d. p. 1$, e ha falta de sacadores.
Algodão — As entradas forão pequenas, e o preço está firme de 4$800, a 4$900 a @.
Assucar — Continúa procurado a 1$000 reis sobre o ferro.
Couros — São offerecidos a 130 reis p. lib.
Azeite — Vendeu-se a 1$850 o galão.
Bacalháo — Não houverão entradas , e continúa a retalhar se a 9$500 a barrica.
Barricas vazias — Venderão-se a 500 reis abatidas.
Bolaxinha — Idem a 4$300 reis a barriquinha.
Carne secca — O depozito calcula-se em 58,000 @, e as vendas de 2$000 a 2$400 rs.
Cerveja — Ha abundancia , e tem-se vendido a 3$600 a duzia de garrafas.
Chumbo em barra — Vendeo-se a 14$500 reis o quintal.
Dito em lençol — Idem a 16$000 reis dito
Dito de municão — Idem a 17$000 reis dito.
Farinha de trigo — Não ha em primeira mão , e a retalho vendeu-se de 18$000 a 20$000 reis.
Passas — Venderão-se a 3$200 reis a caixa.
Pimenta da India — Idem de 170 a 180 reis a libra.
Vinho de Hespanha — Idem a 84$000 reis a pipa.

Existem no porto 51 embarcações a saber :

Austriacas	3
Brazileiras.	23
Belga	1
Dinamarqueza	1
Franceza	1
Hamburgueza.	1
Hespanholas.	2
Inglezas.	10
Prussiana	1
Portuguezas	5
Sarda	1
Sueca	1
	51

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 29.

Goiana ; hiate nacional *Conceição do Pilar* , capitão Manoel Carneiro da Silva Falcão , carga sal.
Havre ; brigue francez *Armorique*, capitão Renouf , carga assucar , e algodão. Passageiros , Chavannes, Raimundo Prydenat, suecos.

Navios entrados no dia 30.

Barcellona por Malaga ; 36 dias, brigue hespanhol *Vencedor* , de 150 toneladas , capitão João Reias , equipagem 12 , carga varios generos ; a Manoel Joaquim Pedro da Costa. Passageiros, Sig Kiola Brune sua senhora e um filho , Genovezes.
Bahia ; 7 dias , brigue inglez *Rozalie* , de 228 toneladas , capitão John Aeiop , equipagem 13 , carga lastro ; a Mc. Calmont.
Bahia ; 7 dias, brigue dinamarquez *Caravane*, de 240 toneladas , capitão Nis Hohlmem , equipagem 10, carga lastro ; á Ordem.

Sahidos no dia 30.

Philadelphia ; barca americana *Navarre*, capitão Henry Cale , carga assucar.

Editaes.

— Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo , commendador da ordem de Christo , inspector d'alfandega &c. &c. Faz saber que hoje 2 do corrente se ha de arrematar em hasta publica , ao meio dia na porta da mesma , 15 pedras redondas para meza, e 16 ditas para tremós , no valor de 400$000 reis , impugnadas pelo guarda Thomaz de Aquino Carvalho , no despacho por factura de J. Sapority , sendo o arematante sugeito ao pagamento dos direitos, e expediente. Alfandega 29 de abril de 1843.

Vicente T. P. de Figueiredo Camargo.

— Pela administracão da meza do consulado se faz saber que no dia 4 de maio futuro se ha de arrematar á porta da mesma administracão uma caixa de assucar mascavado, aprehendida pelos respectivos empregados do trapiche da Companhia , por inexactidão da tara : sendo a arrematacão livre de despezas ao arrematante. Meza do consulado de Pernambuco 29 de abril de 1843. — *Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.*

Declaracões.

—Na secretaria da policia desta provincia ainda existe grande porção dos titulos de residencia, que forão publicados pelo *Diario de Pernambuco* n. 68 de sexta feira 24 de março p p. , cujos titulos devem ser quanto antes destribuidos pelas pessoas , á quem pretencem; á fim de evitarem as penas , estabelecidas contra os ommissos.

Achão-se igualmente já passados , e promptos para serem entregues os titulos pertencentes ás pessoas , adiante designadas , as quaes os deverão ir sollicitar na mesma secretaria em qualquer dia util das 11 horas até as duas da tarde.

Relação.

José Ferreira Domingos , Francisco de Salles , Fernando Celier, José da Silva Outeiro , José Brandão da Rocha , José Moreira Lopes , Manoel Jacintho de Souza, Francisco Gomes de Carvalho , Antonio Silveira de Souza, Lourenco da Costa Loureiro , Joaquim José dos Santos Andrade , Joaquim José Goncalves Bretão , Miguel dos Anjos, Martinianno de Fonte, José Antonio de Souza Machado , Antonio Moreira dos Reis , Francisco Marques da Silva Mendes, Antonio Pedro Rodrigues , Antonio José Fernandes , Antonio Jacintho Pereira , Bernardino Moreira Duarte , João Antonio Maciel , Manoel Joaquim Pereira, José Maria Teixeira, Bento Correia de Mello , Carlos Steuber, Manoel Antonio Vieira Martins , Miguel dos Anjos Machado , José Joaquim Maria Ramos , José Joaquim da Silva Bairão , Joaquim Alves de Castro , Antonio Francisco da Cunha, Albiuo Steleta , Manoel do Rego Carreira , Joaquim Gonçalves Pereira , Miguel Goncalves , Ricardo da Silva Monteiro , Francisco Manoel de Freitas , Joaquim Canario de Azevedo , Jeronimo Scasso , Joaquim José Pereira , José Gomes, Manoel Antonio dos Santos Junior , Albino Pacheco Ferreira , Antonio Alves de Castro , João Pedro , Vicent eEsteves, Manoel Francisco dos Santos, Agostinho Vieira Coelho, José Joaquim de Souza , Poncianno Lourenço, José da Costa Carvalho Guimarães , José Antonio Fernandes , Luiz José de Moraes, João Raimundo Teixeira , Sebastião José da Costa , Manoel José do Nascimento , Domingo Fernandes d'Oliveira , Francisco Luiz Fernandes da Costa , Sebastião Fernandes , A. C. Altenbuigle , José Correia Cabral , Antonio da Silva , Joaquim José Correia , Manoel Moreira de Araujo , Antonio Rodrigues , Pedro José , José Luiz Ferreira da Silva , Manoel José Caravana , Antonio de Souza , Joaquim Goncalves Salgado , Antonio da Silva Ferreira , Manoel Fernandes da Costa , Miguel Antonio Moreira Salgado , Manoel dos Santos Franco , José de Souza Menezes , Manoel Luiz Ferreira, José Pinto Moreira , João da Silva Moreira , Antonio Martins Duarte , Joaquim Pinto da Cunha, José Cardoso, João Antonio de Moraes, José da Silva Moreira , Manoel da Costa Ventura , José Fernandes Policarpo , Joaquim José Pereira , Antonio Manoel da Silva , João Antonio Affonso.

Administração do Patrimonio dos Orfãos.

— Perante a administracão do patrimonio dos orfãos se ha de arrematar a quem mais der por tempo de 3 annos , que ha de ter principio do 1.º de Julho do corrente anno ao fim de Junho de 1846 , as rendas das seguintes casas :

Da de n.º 1 no largo do Cotuvello o 1.º andar.
» 2 rua do Collegio.
» 5 » das Larangeiras.
» 6 » do Rangel.
» 8 » Velha da Boa vista.
» 9 » da Gloria dita.
» 10, e 11 » de S. Gonçalo dita.
» 12 » do Cebo dita.
» 13 » por detraz do Assogue dita.
» 14 » do Rozario dita.

As pessoas que se propozerem a arrematar ditas rendas poderão comparecer na casa das sessões da mesma administracão nos dias 10 , 12 e 15 do mez de Maio corrente as 4 horas da tarde com seos fiadores , e adverte-se aos inquelinos que se acharem devendo rendas atrazadas , que se não acceitão seos lancos , e nem por isso se lhes dará preferencia ao lanco que for offerecido. Sala das sessões da administracão do patrimo dos orfãos 24 de Abril de 1843. — *J. M. da Cruz* , escripturario.

Avisos maritimos.

— Para o Maranhão sai o mais breve possivel , por ter parte de seu carregamento a bordo o patacho *Maria Luiza* , mestre Ignacio Marques ; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem entenda-se com o dito mestre , ou com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro ; na rua da Cadeia do Recife n. 24

— Para o Ceará sahirá com toda a brevidade por ter parte de seu carregamento prompto a sumaca *Felicidade* , mestre José Rodrigues Pinheiro ; quem na mesma quizer carregar , ou ir de passagem entenda se com o dito mestre , ou com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.

—Para Lisboa segue viagem o brigue Portuguez *S. Domingos* no dia 15 de maio ; quem quizer carregar o ir de passagem trate com o capitão na praça, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca na rua Nova n. 41.

Leilão.

— Terca feira 2 de maio , haverá leilão na porta do armazem de Antonio Annes , de 34 barris com carne de porco, e 70 prezuntos muito superiores , chegados ultimamente na galera *Emily* , vinda de Liverpool.

— Leilão de 150 caixas de passas . da bem conhecida marca MR , chegadas ultimamente ; no armazem de Dias Ferreira & C.ª , defronte da escadinha da alfandega , hoje 2 de maio.

— L.ª Bruguiere fará leilão quinta feira 4 do corrente , no seu armazem da rua da Cruz n. 1 , perante o delegado do consul de Franca, e por conta de quem pretencer, d'uma caixa de marroquins avariados, vindos na galera franceza *Zilia* do Havre.

Avisos diversos.

— A pessoa que dezeja fallar a Luiz Antonio Pereira , póde dirigir-se á rua Nova n. 7.

= O abaixo assignado pede ao Sr. Joaquim Baptista Moreira, agente dos paquetes de vapor, que quando lhe vier dinheiro do Rio de Janeiro como he de costume , o não entregue se não ao abaixo assignado, ainda que lhe aprezentem conhecimento , isto para evitar alguns abuzos que certas pessoas costumão praticar. — *João Albino da Silva Souza.*

— Mendes & Oliveira mudarão-se do n. 19, para o n. 21 da rua do Vigario, onde principiárão a fazer a sua nova residencia desde o 1.º de maio corrente.

— Na noute de domingo para 2.ª feira passada , deixou-se por esquecimento um chapéo de sol novo de seda preta, na travessa do Queimado , encostado á casa n. 3 ; quem o achou e quizer restituir dirija-se á venda da mesma casa , ou annuncie que será recompensado.

— Quem precisar de uma ama para casa de homem solteiro , ou de pouca familia, sabendo esta cozinhar , engomar e cozer, tudo com aceio , procure-a na rua dos Cupiares n. 19.

— Roga-se ao Snr. Antonio Joze Rabello Guimarães, que antes de partir para o Rio de Janeiro, haja de ir pagar o que deve a mais de um anno, a Joaquim Pereira Caetano, na rua do Livramento, loja de couros n. 13.

— Tracta-se de comprar a casa n. 10, sita na rua do Cotovello, pertencente a Catharina dos Prazeres Lima, viuva de Joaquim de S. Anna; quem tiver alguma reclamação a fazer, declare quanto antes.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia: na rua do Amorim, n. 39.

— O Sr. Francisco Soares, que foi caixeiro do Sr. Mesquita, queira annunciar a sua morada, que se lhe deseja fallar.

— Um rapaz Brasileiro de 19 annos, que sabe ler, escrever, e contar sufrivel, se offerece para caixeiro, ou outra occupação, que lhe covenha, tanto nesta praça como fora della; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao atterro da Boa-vista, loja de miudezas de Antonio da Silva Guimarães, ou annuncie sua morada.

— Quem precir de um official de chapeleiro, que sabe trabalhar em tudo, que pertence ao mesmo officio, para esta praca ou fora della, dirija-se ao atterro da Boa-vista, loja n. 48, ou annuncie.

— Desappareceo uma canoa aberta, que carrega 900 tijolos da alvenaria, tendo na poupa pela parte de fora as trez letras inniciaes I. R. B., sendo este signal mui visivel, atravessando de palacio velho para o porto das canoas; quem souber ou tiver noticias, dirija se ao armazem de madeiras de Joaquim do Rego Barros Pessoa, na rua da Palma, que será gratificado.

— A pessoa, que annunciou querer entrar com sua pessoa, e 200,000 rs. em dinheiro, em um pequeno estabelecimento enteressado, dirija-se a rua Nova, loja n 58, do meio dia as duas horas da tarde.

— Christovão da Rocha Wanderley senhor do Engenho Terra vermelha, na comarca de Nazareth avisa aos credores do casal de seu finado filho Christovão de Olanda Cavalcanti, morador que foi no engenho Paulista, que na qualidade de inventariante e tutor de seus netos vai dar a inventario pelo Juizo de Orfãos daquella comarca, os bens daquella heranca, devendo ter lugar esse processo nos primeiros dias do mez de Junho, ou fins de Maio; portanto hajão os referidos credores de se preparem em termos, e com tempo, por aquelle Juizo.

— Quem precisar de um moço Portuguez de 17 annos, que sabe ler, escrever, e contar, para loja de fazendas, ou cobranças, e dá fiador a sua conducta annuncie.

= Um rapaz Brasileiro, que he bastante versado em primeiras letras, e que tem muito uso de ensinar meninos, offerece-se para ensinar em qualquer matto, excepto sertão, ou mesmo para fazer qualquer escripturacão, tanto no matto, como nesta praça, o qual tambem se offerece para caixeiro de escriptorio, e casa ingleza, e dá fiador a sua conducta; promettendo fazer tudo com muito zelo; quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie.

— Arrenda-se um sitio no lugar do Remedio, com muito boa casa de vivenda, cacimba, terras para plantacões: pasto para vaccas, tendo mais duas pequenas casas na frente do mesmo sitio: na rua do Collegio, n. 16, segundo andar.

— Aluga-se uma casa terrea com commodos na rua de S. Goncalo, lado da sombra: a tratar com Marcelino José Lopes.

— Precisa-se de uma mulher velha, para o servico de uma casa de pouca familia: na rua das 5 pontas, n. 23.

= Roberto Jamieson, retira-se para Inglaterra.

— Precisa se de um marcineiro para trabalhar em uma tenda: no atterro da Boa-vista, n. 3.

— Quem annunciou no Diario de 27 de Marco vender um engenho de agoa, perto desta praca 3 legoas annuncie sua morada.

= Domingos Alves Affonso, tem justo a venda de uma morada de casa terrea, na rua de S. José n. 2, e hoje n. 27; quem tiver de reclamar na dita venda, se ha alguns herdeiros, penhora, ou hypotheca, reclame quanto antes por esta folha no praso de 3 dias.

— Deseja-se saber quem he o correspondente nesta praca de Antonio Pinto de Mattos, a negocio de seu interesse: na loja de Novaes & Bastos, rua do Queimado n. 29.

= O Snr. Francisco Geraldo Moreira Temporal, queira dirigir-se a rua da Matriz da Boa-vista, n. 26, primeiro andar, que se lhe deseja fallar

= Na rua do Queimado loja n. 3, precisa-se de um caixeiro de idade de 14 a 16 annos, dando-se preferencia ao que já entender de miudezas; quem estiver nesta circunstancia dirija-se á mesma loja.

= Dá-se 200$000 reis a premio, sobre pinhores de ouro, ou boa firma; na rua das Cruzes loja n. 34.

= Arrenda-se, ou vende-se um sitio na estrada corredor do Bispo, bastantemente grande, chãos proprios, com perto de dous mil palmos de frente, e oito centos de fundo, grande baixa para capim, e muitos arvoredos de fructo de differentes qualidades, com uma grande cacimba de excellente agoa de beber; com uma grande casa de sobrado, he quasi todo murado na frente, tendo boa cerca nos limites com os sitios visinhos, e outras qualidades, que a vista se dirão; tambem se vende retalhado com a terra, que se convencionar, e da maneira, que agradar, e tudo por preco commodo: a fallar com o Major Mayer.

= Thomaz Sail avisa ao respeitavel publico, que continua a ter o seu omnibus e carrinhos do melhor gosto para aluguel, e para este fim tem a sua nova cocheira no patio da Matriz de S. Antonio, aonde o poderão procurar todos os dias e horas do dia 29 em diante; assim como espera, que todos os seus freguezes o procurem, que promptamente serão servidos.

Loteria da Matriz da Boa-vista.

= As rodas desta Loteria correm infalivelmente no dia 10 do corrente mez de Maio, e os bilhetes se achão a venda nos lugares ja annunciados.

= Preciza-se de um caxeiro que entenda de venda; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a praca da Independencia n. 21.

= Manoel da Silva Maia, retira-se para a cidade do Porto, na barca Espirito Santo, a tractar de sua saude, e deixa por seu bastante procurador o Sr Bernardino Pereira Ramos.

— Rita Maria da Conceicão, viuva do fallecido Joaquim Antonio Ferreira de Vasconcellos, faz sciente a quem lhe convier, que o annuncio inserto no Diario de segunda feira 24 do p. p., não se entende com a annunciante, e como tenha encontrado muitos nomes iguaes, de hoje em diante se assignará Rita Maria da Conceição Vasconcellos.

— Precisa-se de um moco de 14 annos para menos, preferindo-se Portuguez, e que saiba ler, e escrever, e mesmo sem o saber: na rua Nova, n. 58.

— O Sr. Antonio José Rabello Guimarães antes de se retirar para o Rio de Janeiro, queira ir pagar o que deve na rua da Cadeia do Recife, n. 60.

— A grande e boa casa de sobrado de um andar, e sitio de Antonio Luiz Ribeiro de Brito, no atterro dos Affogados, vai a praca de renda, sendo esta avaliada em 800$000 rs. annuaes, hoje 2 do corrente, as 4 horas da tarde, a porta do Sr. Juiz de Direito, na rua Nova, e neste dia ficará arrematada por ser a ultima praca; esta casa alem de ser muito aceada e bem construida, tem muitos commodos, e excellente e grande sitio, com o fundo para o rio, e tem um grande viveiro além de muito boas fructas.

— Quem precisar de roupa engommada e mesmo lavada, e costuras tanto lisas como obras de alfaiate, por preco commodo, dirija-se a rua do Cotovello, n. 25.

— Domingos Alves da Cunha, retira-se para fora da provincia.

Compras.

— Comprão-se para fora da provincia effetivamente mulatinhas, crioulas e mais escravos de 13 a 20 annos, pagão-se bem sendo bonitos: na rua larga do Rozario, n. 30, primeiro andar.

Vendas

— Vende-se a lista geral da 1.ª parte da 13.ª loteria a favor das obras do Theatro: na praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

= Vende-se algumas obras modernas de cirurgia e medicina em francez, por preço commodo: na loja de Novaes & Bastos, na rua do Queimado n. 29.

— Vende-se por 600,000 rs. um cabra de 25 annos, bom carreiro e canoeiro; quem o pretender annuncie.

= Antonio de Souza Rangel, vende o seu sitio da Magdalena; quem o pretender dirija-se ao mesmo sitio. ou entenda-se com o escrivão Bandeira na rua estreita do Rozario.

— Vendem-se 3 escravas mocas com boas habilidades, uma dellas cose, engomma, e cozinha; uma moleca peca de 14 annos; 3 pretos para todo o servico, um bom canoeiro; um dito bom comprador e servente de uma casa; e uma loja com fazendas em uma das principaes ruas do bairro de S. Antonio, a dinheiro ou com desobriga a praça: na rua de Agoas verdes, n. 44.

= Vendem-se bilhetes da representação de Rafael Lucci para Domingo 7 do corrente; na rua do Crespo loja de Santos Neves n. 17.

— Vende-se merinós de cores a 1800 rs. o covado, princeza de cores, e duraques a 800 rs, chitas de assento escuros e cor fixas a 160 rs., bons cortes de cassas pintadas a 2800 rs., cassa liza branca e fina a 480 rs. a vara, dita muito superior de quadro, e de lista a 440 rs., riscados de lista, algodãosinho azul proprio para vestidos de escravas pelo barato preco de 140 rs. o covado, bretanhas muito largas com 10 varas a 2000 rs., ditas com 7 varas e meia a 1500, lila preta a mais superior a 320 rs. o c., lencos de chita a 140 e 160, xila azul e encarnada a 140, algodãosinho lizo a 160 e 180 rs., algodão dobrado americano proprio para roupa de escravatura pela sua duração, e outras mais fazendas: na rua do Crespo loja n. 12.

— A viuva Cunha Guimarães, vende uma bem construida canoa, que carrega mais de mil tijolos; quem pretender poderá examina-la no estaleiro confronte o convento de S. Francisco, e sobre o ajuste na rua do Crespo, loja n. 15.

= Pomada antemorroidal o melhor remedio até hoje apparecido contra as hemorrodias, da qual os bons effeitos são assás conhecidos por muitas pessoas desta cidade, continua-se a vender-se na Botica da rua Direita, defronte do Terço, n. 131, pelo modico preco de 1$000 rs. cada latinha, junto com a qual se dará um impresso, que explica a maneira de usar della.

= Vende-se um negro sem vicio, com officio de canoeiro, de 20 annos: na rua larga do Rozario, botica n. 36.

— Vendem-se duas pipas com agoardente de 22 graos, por preco commodo: na rua da Cadeia velha, n. 13.

= Vendem-se uma porção de garrafas vasias, algodão em carosso em arrobas e meias ditas, farinha de araruta a 240 a libra, muito fina e alva, sebo de Holanda a 260 a libra, esteiras de Angola grandes a 900 rs., e pequenas a 280 e 300 rs., e todos os mais generos de venda por preco commodo: na rua da Cruz do Recife, n. 22.

— Vendem-se ricas aboduaduras douradas para casacas, botões de oco grandes pretos e brancos para sobrecasacas de brim, caixas com tinta preta indelivel para marcar roupa, suspensorios de seda para homem e menino, escovas e pós para dentes, sabonetes finos em vasos de porcelana, e pinceis para barbá, agoa de colonia de todas as qualidades, pennas de aco com caneta de metal e outros muitos artigos modernos e por precos rasoaveis: na loja da rua dos Quarteis, n. 20, defronte da travessa das Cruzes.

— Vende-se a venda da rua do Fogo n. 1: a tractar na rua da Calçada de Manoel Coco, n. 12.

— Vendem-se uma pipa que serve para azeite, 80 archotes, 150 garrafas pretas, 4 garrafões, tudo por preço commodo: no principio do atterro dos Affogados, n. 9.

= Vendem-se sapatões inglezes de costura adiante, para homem, com a sola toda tachiada, ditos de palla, e tambem para meninos, ditos de palla de couro de lustro, borzeguins gaspiados, de ponta de lustro e de cores, botins e meios ditos francezes e de Lisboa, e tambem para meninos, sapatos de couro de lustro para homem e menino de 9 a 14 annos, ditos de colxete, e de marroquim, sapatos de cordavão, marroquim de cores, e de couro de lustro para senhora e meninas, botins de couro de lustro para menina, sapatos de duraque preto com fitas para senhora a 960, borzeguins gaspiados para senhora a 2400, e outras muitas qualidades de calcados por preco commodo: no atterro da Boa-vista, n 24, e na praça da Independencia, n 33.

= Vendem-se caibros de 30 palmos, e um par de caixilhos com vidros para janellas de peito: na rua Nova, n. 20.

= Vende-se essencia de aniz superfina, a 6500 a garrafa: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 46.

— Vendem-se 15 pipas de agoardente de 22 gráos, por preço commodo: na da Cruz do Recife, armazem n. 8

— Vende-se a armacão de uma venda com alguns pertences, na rua de Apollo do Recife, n. 1: a tractar na loja de Mequista & Dutra, na mesma rua.

— Vende-se a armacão da loja da praça da Independencia, n. 16, propria para miudezas ou calcado, por ser toda envidraçada; e 4 caixilhos grandes e 5 pequenos, proprios para alguma armação todos com vidro; a tractar na mesma praca, n. 14.

= Vende se uma casa de 2 andares e sotão n. 21, sita na rua de Apollo, livre e desembarassada, por preço commodo: na rua da Guia, n. 36.

= Vende-se um escravo crioulo, de 20 annos, official de pedreiro: na rua Augusta, n. 50.

= Vende-se uma negra moca, boa engommadeira, cose e cozinha bem: na rua Direita. n. 98.

= Vende-se uma negra, de 24 annos, por preço commodo: na rua do Queimado, loja de Novaes & Bastos, n. 29.

— Vende-se um preto serrador, e reforcado do corpo, e optimo para engenho, de 24 annos: na rua do Cabugá, loja de miudezas, n. 5.

— Vende-se um roquete bordado, ainda nas mãos da costureira: dentro da ordem terceira de S. Francisco.

= Vendem-se 3 escravas de nação, uma de 16 annos, com principios de algumas habilidades; uma dita de 28 annos, perita cozinheira, faz doces e tem principios de engommado; uma dita para todo o servico de casa; e uma dita de meia idade, com muita boa conducta: na rua de S Rita, n. 27.

— Vende-se cal virgem em barricas, vinda ultimamente de Lisboa: na praça do Corpo Santo, armazem de Manoel Ignacio de Oliveira.

— Vende-se uma escrava de 17 annos: na rua estreita do Rozario, 11.

— Vende-se uma casa terrea na rua velha n. 40, com commodos: na rua da Ordem terceira de S. Francisco, n. 10.

= Vendem-se bichas chegadas ultimamente, aos centos e a retalho, por preco muito commodo, e trocão-se as que não pegarem: na rua estreita do Rozario, padaria n. 13.

— O abaixo assignado vende com alguns escravos, carros e bois mancos o seu engenho Natuba, moente e corrente, de agoa, com terras ferteis para toda lavora e forcas para canas nos annos menos chuvosos, sadio para escravos, dos quaes occupa maior porção, do que qualquer outro engenho para safrejar-se, paramentado com boa ferragem, e obras necessarias ao fabrico de assucar, commodas e novas casas de purgar, destilação de agoardente, que alli tem bom cousumo, montada em uma boa casa assobradada de pedra e cal para as garapas e agoas se moverem por bicas, grande casa de bagaco, e outra grande casa de olaria com barro ao pé, aviamentos de farinha, e boa cavallarice, capella e casa de vivenda; a pesar de ser um predio com boas proporções para lucrar-se, o annunciante o vende por ter de seguir a vida da magistratura, retirando-se para o seu emprego de Juiz de Direito na comarca da Palma em Goiaz; e por isso avisa as pessoas, que com elle tem contas, hajão de apprésenta-as para se tractar de serem saldadas. — *João Mauricio Cavalcanti da Rocha Wanderley.*

= Vendem-se chales de casemira muito finos, tapetes para sala, casemiras de cores e chapeos de todas as qualidades, e precos, cambraias adamascadas e bordadas muito finas, de bonitos padrões, madapolões finissimos, brins brancos e escuros, trancados e lisos, chitas de todos os precos, e outras muitas fazendas por preço muito em conta: na rua do Queimado, loja de A. L. G. Vianna, n. 11.

Escravos fugidos.

= No dia 24 do passado fugio do lugar Arraial a escrava Roza, Benguella, de 22 annos, alta, secca do corpo, um pouco carcunda, bem parecida de cara, côr bem preta, levou vestido de chita preta, panno da costa, e em uma orelha uma argola de pedra, esta preta andou por Casa Forte, Monteiro, Apipucos, e Barbalho, vendendo azeite e outras vezes com taboleiro; quem a pegar leve ao sitio de Paulino Augusto da Silva Freire, na estrada do Arraial para a Casa Forte, que será recompensado.

= Fugio do engenho Riachão, provincia das Alagoas, o escravo Antonio, crioulo alto, grosso, bem preto, testa regaçada, e no alto, da mesma para um dos lados tem um lobinho pequeno, pouca barba; quem o pegar leve ao mesmo engenho a seu proprietario João Marinho Falcão, ou no Recife na rua da Cadeia a Manoel Gonçalves da Silva, que será recompensado.

= O abaixo assignado roga por especial favor a todas as authoridades policiaes, e capitães de campo, ou outra qualquer pessoa, que no dia 30 do p. p. lhe fugio o cabra Joaquim, cheio do corpo, estatura regular, falla um tanto manca, de 32 annos, bem barbado, mas não traz suissas fechadas, levou vestido camisa de chila, calcas de riscado, chapeo preto ja usado, levou um surrão de couro de ovelha com mais alguma roupa dentro, e pode ser que ande calcado dizendo que he forro, o qual foi vendido aqui por ordem do Sr. Gabriel Ribeiro Soares, morador no Icó, e o comprou na Espinheiro, e julga-se ter hido para qualquer destas duas partes em companhia de algum comboio; de o apprehender e levar ao seu legitimo Sr. na rua do Queimado, n. 42, que será recompensado, e se pagando todas as despezas que se fizerem.

Herculano José de Freitas.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. = 1843